



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS
INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO
IRDP

**REQUISITOS PARA O LICENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
PETROLÍFEROS POR OLEODUTO E GASODUTOS**

- 1) Carta dirigida ao IRDP a solicitar uma licença de Transporte de produtos petrolíferos por oleoduto e gasodutos;
- 2) Cópia da Certidão do Registo Comercial;
- 3) Fotocópia do B.I;
- 4) Comprovativo do Registo Geral do Contribuinte;
- 5) Declaração de não devedor ao Estado (Junto a AGT);
- 6) Apólice de seguros;
- 10) Pagamento da Vistoria;
- 11) Planta da zona envolvente, numa escala um por cem (1/100), na qual se mostra a sua situação em relação à via pública e aos prédios circunvizinhos;

O projecto do ponto anterior será apresentado com peças escritas e desenhadas a saber:

- 1) Memória descritiva pormenorizada, especificando as características de toda as instalações especiais e os equipamentos fixos e ainda quaisquer outras indicações que o requerente considere úteis;
- 2) Planta, alçados, cortes e pormenores que mostrem a implantação dos equipamentos e a sua disposição, além das indicações indispensáveis que demonstrem terem sido considerados, no projecto, as condições de salubridade dos locais de trabalho, a higiene, a comodidade e segurança pública dos trabalhadores.
- 12) Aprovação do projecto pela entidade Inspectora e montadora/Instaladora, Credenciada pelo IRDP;
- 13) Termo de responsabilidade da empresa ou Técnico responsável e do Director Técnico;
- 14) Estudo do Impacto Ambiental e Licença Ambiental;
- 15) Declaração dos Bombeiros;
- 16) Certificado de Inspensão actualizado da rede de oleoduto e gasodutos. (Emitido por uma empresa credenciada pelo IRDP);
- 17) Plano de Contingências;

INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, em Luanda, aos 12 de Julho de 2021.